

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**  
**Nº 004/2025.**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público o **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS ARRAIAS-PREV**, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: [arraiasprev@gmail.com](mailto:arraiasprev@gmail.com), neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: GUILHERME BARRETO E MELO**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, RG nº 745.126 2ª Via SSP-TO e CPF nº 051.996.951-00, residente na Rua Helano de Paula e Souza s/nº, QD 0, LT 0, Setor Laranjeiras, Arraias - TO, as partes, têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, nos termos do disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, é a prestação de serviços de **Assistente Administrativo** a ser desempenhado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS, pois o mesmo possui Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV, com validade até 21/02/2029.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes à **CONTRATADA**, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, ou seja, responder como Gestora dos Recursos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS, pois o mesmo possui Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV, com validade até 21/02/2029.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá início na data da assinatura 25 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO SALÁRIO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais), com os descontos previstos em lei, a serem pagos juntamente com a folha de pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 06.01.09.272.0116.2.150 – elemento de despesa: 3.1.90.11.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado ou pelo interesse das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades

urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arraias -TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, composto por 02 (duas) laudas na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arraias – TO, 25 de fevereiro de 2025.



**ALESSANDRO ABREU LOPES**

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias –  
ARRAIASPREV  
Contratante



**GUILHERME BARRETO E MELO**

CPF: 051.996.951-00

Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1ª: Maíra Araújo G. Lemos  
CPF: 051.453.961-55

2ª: Gilvanice Ribeiro dos Santos  
CPF: 658652781-34

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** CONTRATO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - ARRAIASPREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: [arraiasprev@gmail.com](mailto:arraiasprev@gmail.com), neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: CONTRATADO: GUILHERME BARRETO E MELO**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, RG nº 745.126 2ª Via SSP-TO e CPF nº 051.996.951-00, residente na Rua Helano de Paula e Souza s/nº, QD 0, LT 0, Setor Laranjeiras, Arraias - TO, as partes, têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, nos termos do disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, é a prestação de serviços de **Assistente Administrativo** a ser desempenhado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR** – 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.01.09.272.0116.2.150/ 3.1.90.11

**VIGENCIA:** 25/02/2025 a 31/12/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

ALESSANDRO ABREU  
LOPES:86128043100

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU  
LOPES:86128043100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Alessandro Abreu Lopes**

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – PREV  
Contratante